

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º -048/2015

Senhora Presidente
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação desta Câmara Municipal, tem por objetivo receber a aprovação desse Legislativo para ações relacionadas ao projeto de implantação de sistema de videomonitoramento no município de Selbach, RS.

Salienta-se que o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.934.675/0001-96, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.175.541/0001-64, firmaram com o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.656.200/0001-95 – **COMAJA** – do qual o Município de Tapera, RS é **CONSORCIADO**, celebraram, nos autos do Expediente n.º: 002958-1200/13-4, FPE n.º: 1886/2014, o Termo de Convênio 35/2014, visando a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas nos Municípios contemplados no referido Convênio.

Em nosso Município o Sistema de videomonitoramento permite a implantação de 6 câmeras. Na primeira etapa, com recursos do projeto, serão adquiridas 3 câmeras.

Cada ponto de videomonitoramento é composto de sub-itens, de acordo com a Ata de Registro de Preços relacionada ao Pregão Presencial 01/ 2014.

As doações serão depositadas em conta bancária disponibilizada pela Tesouraria do Município.

Isto posto, esperamos que o presente Projeto de Lei, depois de discutido e votado, seja objeto de aprovação por esta Casa Legislativa, visando permitir o recebimento de doações para a aquisição dos componentes, a serem instalados na área de abrangência do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Selbach/ RS, 10 de Julho de 2015.

SÉRGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 048/2015

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE VALORES FINANCEIROS QUE SERÃO DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach/RS, no uso das atribuições legais a sí conferidas pela Lei Orgânica Municipal, passa a apresentar o presente

Art. 1º - Visando o cumprimento dos objetivos e metas assumidos pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA**, em benefício do Município de **Selbach, RS**, nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, o qual visa à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da **implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas**, em benefício dos Municípios Consorciados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, valores para a aquisição de componentes de PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO, na forma apresentada na presente Lei Municipal.

Art. 2º - As doações visam a aquisição dos itens abaixo descritos, aos quais desde logo são atribuídos valores previstos na Ata de Registro de Preços operacionalizada pelo COMAJA nos autos da Licitação Pregão Presencial PP 01/2014:

Sub-item	Componente	Valor em R\$ para o sub-item
22	Câmera Speed Dome 30 X Outdoor	10.497,74
23	Nobreack 1000 Va Senoidal	1.504,74
24	Kit ponto de câmera: Poste concreto, Caixa porta equipamentos, Braço alongador articulavel, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de entrada de energia padrão RIC, Sistema de aterramento, Sistema de proteção anti-surto, nobreak, cabos e infra-estrutura.	4.750,62
27	Mini Distribuidor Interno Óptico(MINI DIO)	398,53
34	Montagem e Ativação Ponto de Câmera	3.800,00

Totalizando: R\$ 20.951,63 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) por ponto de videomonitoramento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal desde logo autorizado a receber doações de valores em montante suficiente para viabilizar aquisição de até 03 (três) pontos de videomonitoramento.

Parágrafo primeiro - As doações em benefício do Poder Público Municipal serão realizadas em conta bancária do município, disponibilizada junto a Tesouraria do Município.

Parágrafo segundo – Fica autorizada a atualização financeira dos valores supra descritos para os pontos de videomonitoramento, necessária para suportar as variações dos preços dos componentes que os integram.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal também desde logo autorizado, a transferir os valores recebidos por doação ao **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA**, visando a aquisição dos componentes dos Pontos de Videomonitoramento em benefício do Município de Selbach, RS.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal de Selbach RS, fica ainda autorizado a abrir um crédito especial, para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
15451000581.163 – IMPLANTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO ATRAVÉS DO
CONSÓRCIO COMAJA
44704200.0000 – AUXÍLIOS

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2015.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.07.2015.

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento